



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira**

**CNPJ:** 76.290.659/0001-91

**Paraná**

**Exercício:** 2024

### **Papeleta de Encaminhamento**

<b>Destino:</b> 69 - CÂMARA MUNICIPAL					<b>Lote N°:</b> 12637
<b>Origem</b>	<b>Tipo/Número</b>	<b>Assunto</b>	<b>Requerente</b>	<b>Trâmite</b>	<b>Observação</b>
69 - CÂMARA MUNICIPAL	1 - 1840 / 2024	82 - PROJETOS DE LEI	35735 - EXILAINÉ GASPAR	0 - 22/04/2024 10:00:48	

**Enviado por** Ariane Jesuino Garcia

**Recebido por:** \_\_\_\_\_ **em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **:** \_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 19 de abril de 2024.

Ofício n.º 126/2024

Ref.: encaminha PL n.º 029/2024

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 029/2024**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**Exilaine  
Gaspar**  
EXILAINE GASPAR  
*Prefeita Municipal*

Assinado de forma  
digital por Exilaine  
Gaspar  
Dados: 2024.04.19  
15:46:50 -03'00'

*Ex.º Senhor*

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
DD. Presidente, da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 029/2024

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 029/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 105.691,52 (cento e cinco mil, seiscientos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor.

O recurso é proveniente da Resolução SESA n° 1413/2023, que dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS.

Ressaltamos que a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
II - os provenientes de excesso de arrecadação;”*

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

**Exilaine  
Gaspar**  
EXILAINE GASPAR  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2024.04.19  
15:47:06 -03'00'

### GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

*Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 105.691,52 (cento e cinco mil, seiscientos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$105.691,52 (cento e cinco mil, seiscientos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10 301 0011 2107 - RESOLUÇÃO SESA 1413/2023 - CISNOP

3.3.90.39.00.00.00 3500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 105.691,52

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

**- Superávit Financeiro 2023, por Fonte de Recursos:**

- 3500 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de Saúde .....R\$ 105.691,52

**Art. 3º** - Inclui a Ação 2107 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e n.º 1.940/23 (LDO 2024);

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião  
da Amoreira, aos 16 de abril de 2024.

Exilaine  
Gaspar

**EXILAINE GASPAS**

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2024.04.19  
15:46:18 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

---

PLANO DE APLICAÇÃO  
RESOLUÇÃO SESA Nº 1413/2023

VALOR: R\$105.691,52

08/11/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**Identificação:** Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-91.

**Identificação do Recurso:**

Recursos Provenientes da Resolução SESA Nº 1413/2023 que dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS .

**Descrição do Programa:**

Autorizar a liberação de recursos financeiros em parcela única para os Fundos Municipais de Saúde, para custear as despesas provenientes de ações e serviços especializados, preferencialmente para atender a qualificação dos pacientes para a continuidade do cuidado na Média e alta Complexidade.

**Metas a serem atingidas:**

- Reduzir demanda reprimida considerando a pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica .

**Objetivos específicos:**

- Realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de forma contínua.



**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**Plano de Aplicação:**

- Serviço de Terceiros – pessoa jurídica : R\$105.691,52 (CISNOP)

**Cronograma de Execução:**

Início: novembro de 2023

Termino: novembro de 2024

Pede apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

São Sebastião da Amoreira ,8 de novembro de 2023.

Gláucia Yuriko Kogio Takasumi

Secretária Municipal de Saúde

Resolução N.º 29/2023

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

**Considerando:**

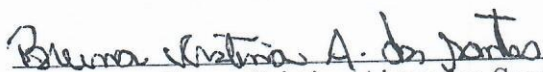
- A Ata da 286ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2023.
- Considerando a Resolução SESA n.º 1413/2023 dispõe sobre repasse financeiro em parcela única para os Municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS

**Resolve:**

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação da Resolução SESA n.º 1413/2023 no valor de R\$105.691,52 do repasse financeiro em parcela única aos municípios para custear as despesas provenientes de ações e serviços especializados, preferencialmente para atender a qualificação dos pacientes para a continuidade do cuidado na média e alta complexidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de novembro de 2023



Bruna Cristina Alves dos Santos  
Presidente do CMS



Gláucia Yuriko Kogio Takasumi  
Secretária Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO SESA Nº 1413/2023

Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,*

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Resolução SESA nº 1.104, de 16 de novembro de 2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná - “OPERA PARANÁ”;
- considerando a Deliberação CIB nº 336, de 09 de dezembro de 2021, que aprova o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – “OPERA PARANÁ”;
- considerando a pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de forma contínua, aumentando a demanda reprimida para esses atendimentos;
- considerando que consta no Plano de Governo vigente o compromisso no aumento do repasse de incentivo financeiro para contratação de serviços especializados e na ampliação da oferta de consultas e exames no Sistema Único de Saúde – SUS alinhados as necessidades dos cidadãos;
- considerando a Deliberação da Bipartite nº 297/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a liberação de recursos financeiros no valor de **R\$ 150.0000,00** (cento e cinquenta milhões de reais), em parcela única para os Fundos Municipais de Saúde, 1

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

para custear as despesas provenientes de ações e serviços especializados, preferencialmente para atender a qualificação dos pacientes para a continuidade do cuidado na Média e alta Complexidade.

**Art. 2º** Como se trata de recurso temporário para cobertura de despesas de custeio de atendimentos especializados e procedimentos com finalidade diagnóstica, fica assim definido:

I - Todos os Municípios do Paraná são elegíveis para o recebimento que fazem jus, conforme estabelecido no Anexo I, não havendo necessidade de realizar Adesão.

II - O critério de distribuição dar-se per capita, considerando a seguinte fórmula:  
IBGE POPULAÇÃO 2022 = 11443208 = PER CAPITA 13,108  
VALOR ORÇ DIPONÍVEL = R\$ 150.000.000,00

§1º Os atendimentos e procedimentos com finalidade diagnóstica, objetos desta Resolução, deverão ser programados de acordo com a necessidade do território, sendo o Gestor Municipal responsável em priorizar os pacientes que aguardam confirmação diagnóstica e realização de pré-operatório para cirurgias eletivas, até o limite físico-financeiro de cada Município.

§2º Observar sempre que o acesso do usuário do SUS por meio de consulta médica/atendimento especializado deverá ocorrer, prioritariamente, através da Atenção Primária em Saúde – APS, como ordenadora da Rede de Atenção a Saúde - RAS e Coordenadora do Cuidado.

§ 3º O repasse financeiro será realizado para os Fundos Municipais de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, ficando o Gestor Municipal responsável para executar conforme a necessidade e a capacidade técnica de cada Município, ficando vedado por parte do Município transferir o valor para os Consórcios Intermunicipais de Saúde, mediante o Contrato de Rateio na Modalidade 71 – Transferência a Consórcios Públicos que é utilizada em função da participação do Ente no respectivo Consórcio.

**Art. 3º** O Fundo Estadual adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Resolução SESA nº 673/2023.

**Art. 4º** As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 5º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema<sub>2</sub>

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2023, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo

II - Elemento de Despesas: 3341.4120

III - Fonte 659 com detalhamento 175 – Recomposição ao Fundo Estadual de Saúde  
(MP)

IV - Função: 10

V - Sub Função: 302

VI - PA: 6485 – Gestão de Media e Alta Complexidade.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 10 de outubro de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1413/2023

FUNDO MUNICIPAIS	POP/2022	PER CAPITA	VALOR
Abatiá	7241	13,108	94.916,57
Adrianópolis	6256	13,108	82.004,98
Agudos do Sul	10233	13,108	134.136,34
Almirante Tamandaré	119825	13,108	1.570.691,54
Altamira do Paraná	3590	13,108	47.058,48
Altônia	18738	13,108	245.621,68
Alto Paraná	13909	13,108	182.322,13
Alto Piquiri	9727	13,108	127.503,58
Alvorada do Sul	10326	13,108	135.355,40
Amaporã	4762	13,108	62.421,31
Ampére	19620	13,108	257.183,13
Anahy	2918	13,108	38.249,76
Andirá	19878	13,108	260.565,04
Ângulo	3235	13,108	42.405,07
Antonina	18091	13,108	237.140,67
Antônio Olinto	7018	13,108	91.993,43
Apucarana	130134	13,108	1.705.824,10
Arapongas	119138	13,108	1.561.686,20
Arapoti	25777	13,108	337.890,39
Arapuã	3527	13,108	46.232,66
Araruna	14485	13,108	189.872,46
Araucária	151666	13,108	1.988.070,13
Ariranha do Ivaí	2329	13,108	30.529,03
Assaí	13797	13,108	180.854,01
Assis Chateaubriand	36808	13,108	482.487,08
Astorga	25475	13,108	333.931,71

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Santo Antônio do Caiuá	2493	13,108	32.678,77
Santo Antônio do Paraíso	2125	13,108	27.854,95
Santo Antônio do Sudoeste	23673	13,108	310.310,71
Santo Inácio	6181	13,108	81.021,86
São Carlos do Ivaí	6587	13,108	86.343,79
São Jerônimo da Serra	10830	13,108	141.961,94
São João	11886	13,108	155.804,21
São João do Caiuá	5586	13,108	73.222,47
São João do Ivaí	10667	13,108	139.825,30
São João do Triunfo	13726	13,108	179.923,32
São Jorge d'Oeste	9378	13,108	122.928,82
São Jorge do Ivaí	5168	13,108	67.743,24
São Jorge do Patrocínio	6504	13,108	85.255,81
São José da Boa Vista	6040	13,108	79.173,60
São José das Palmeiras	3870	13,108	50.728,78
São José dos Pinhais	329222	13,108	4.315.511,87
São Manoel do Paraná	2138	13,108	28.025,36
São Mateus do Sul	42358	13,108	555.237,66
São Miguel do Iguaçu	29122	13,108	381.737,36
São Pedro do Iguaçu	5784	13,108	75.817,90
São Pedro do Ivaí	8690	13,108	113.910,36
São Pedro do Paraná	2661	13,108	34.880,95
São Sebastião da Amoreira	8063	13,108	105.691,52
São Tomé	5232	13,108	68.582,17
Sapopema	6695	13,108	87.759,48
Sarandi	118455	13,108	1.552.733,29
Saudade do Iguaçu	6108	13,108	80.064,96
Sengés	17270	13,108	226.378,83

16

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 10/10/2023 16:19. Inserido ao protocolo 21.153.865-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 10/10/2023 13:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: